



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 038 /2023

Autoriza a contratação temporária de professor(a) nível 2 –Português, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor, pelo prazo de 6 (seis) meses ou enquanto perdurara licença saúde do servidor municipal **CAMILA FERREIRA RODRIGUES**, prorrogáveis até o final do ano letivo do corrente ano, conforme a seguir discriminado, de acordo com o artigo 198 da Lei Municipal nº 830/2009:

§ 1º Fica contratado o seguinte cargo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NÍVEL	HORAS
01	Professor (a)	Nível 2 – Português	20

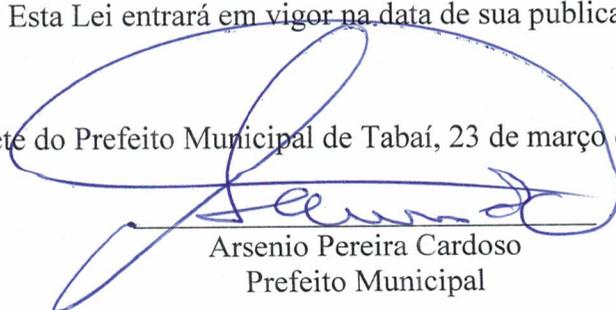
§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de Processo Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de março de 2023.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto autorização legislativa para a contratação temporária de Professora Nível 2 – Português, de excepcional interesse público e dá outras providências.

A referida contratação visa substituir servidora do quadro **CAMILA FERREIRA RODRIGUES**, pelo prazo de 6 (seis) meses ou enquanto perdurara licença saúde da servidora municipal.

Nossos alunos não podem ficar sem o atendimento, sendo o presente projeto de caráter emergencial e de relevante interesse público, sendo desnecessário tecer maiores justificativas a seu respeito e necessidade.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de março de 2023.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TABAÍ/RS

MEMORANDO Nº05

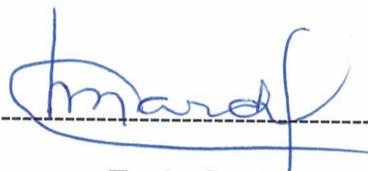
DA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA	SETOR JURÍDICO

A Secretaria da Educação, em virtude da necessidade de afastamento por 90 dias da professora de Português, Camila Ferreira, sob atestado médico (CID-10 f41.0), necessita que se dê providências em sua substituição, visto que, a mesma entrará no INSS a contar do dia 04 de abril do corrente ano. A referida professora é lotada EMEB

Carlos Gomes, no turno da manhã.

de 2023.

Tabaí, 22 de março



Tania Cardoso

Coordenadora de Educação

ATESTADO

Atesto que a paciente COMUNIS FERREIRAS
RODRIGUES encontra-se em acompanhamento pelo
fisiólogo CAI-10 F41.0, recebendo medicação.

Paciente desabriu-se gestando em 10/1023,
quando já ~~recebia~~ em uso (Eutirox 50mg).
Desde então sintoma sintomático, com falta de ar,
palpitações, medo de cair de casa e de lugares
com muita agitação, ansiedade, desolação e insônia.
Iniciada com 25 → 50mg / medicação e
sintomas à piora.

Sugiro o tratamento por 90 (noventa) dias
e foi de receber novas receitas e medicação. *Eni*

Enrico Arthur Neiss
Médico

20 MAR 2023

Rua Dom Pedro II, 2266 - bairro Canabarro - Teutônia/RS
Fone: (51) 3762-8077 - E-mail: enriconeiss@gmail.com